



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



EDITAL

CONCORRÊNCIA N° 001/2020

A **Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Progresso**, Estado do Pará, instituída pela **Portaria Municipal nº 068/2020-GPMNP, de 03/02/2020**, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo maior oferta, com vistas à concessão onerosa de bem público, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, cuja Documentação e Proposta de Preços deverão ser efetuados e entregues na data, local e horário estabelecido neste Edital.



EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, e a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela **Portaria Municipal nº 068/2020-GPMNP, de 03/02/2020**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA** com vistas à **concessão onerosa para exploração comercial de posto de abastecimento de aeronaves (AVGAS e QVA-I), e derivados, no Aeródromo Municipal de Novo Progresso - PA**, conforme Processo Administrativo nº 014/2020-PMNP, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a **concessão onerosa para exploração comercial de posto de abastecimento de aeronaves (AVGAS e QVA-I), e derivados, no Aeródromo Municipal de Novo Progresso - PA**, conforme Processo Administrativo nº 014/2020-PMNP, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

1.2 O prazo para outorga da concessão de uso é **de 15 (quinze) anos consecutivos e ininterruptos**, contados da data da assinatura do contrato.

1.3 O interessado em participar da presente licitação deverá adquirir o Edital de licitação, no horário das 07h00 às 13h00 durante horário de expediente da Prefeitura Municipal, em loco no Departamento de Licitações sito à Travessa Belém, 768, Bairro Jardim Europa em Novo Progresso/PA ou através do site <https://novoprogresso.pa.gov.br/>.

2. DA ABERTURA

2.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam abertos em sessão a ser realizada no endereço, data e horário abaixo especificado:

***ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO:** Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa.

DATA: 21/09/2020.

HORÁRIO: 09h00 (hora local).

2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público e notório, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, ficará a licitação automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

3.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração pública, ou credenciamento com firma reconhecida em cartório.

3.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (Anexo II), acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3 As empresas que quiserem utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta), por ocasião do Credenciamento.

3.4 A empresa que não se fizer representar deverá apresentar em envelope separado dos envelopes nº 01 e 02, Declaração (Anexo IV) que inexistem fatos impeditivos, bem como Contrato Social ou equivalente.

3.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.1 e 3.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

3.6 Não poderão participar desta licitação:

3.6.1 Empresas do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato).

3.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação.

3.6.3 Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas, quer majoritários, quer minoritários.

3.6.4 Empresas em consórcio ou associação.

3.6.5 Empresas em estado de falência ou recuperação judicial.

3.7 Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, denominados envelopes n.º 1 e 2, devidamente fechados e endereçados da seguinte forma:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
--

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
--

3.8 A falta de numeração nas documentações não implicará na inabilitação e/ou desclassificação da licitante, podendo ser numerada no momento da sessão por representante credenciado, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar no envelope nº 1 (1ª. FASE),



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



em original, certidão, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) ou de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração);
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.), constando que a atividade da empresa é voltada para comercialização de combustível e derivados de petróleo;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (alvará de localização e funcionamento referente ao corrente ano (2020), ou válido até a data do certame), relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d)** Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual da sede da licitante.
- e)** Certidão Negativa Municipal da sede da licitante.
- f)** Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

4.1.3 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que tenha efetuado a devida comprovação desta condição, conforme item 3.3, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 123/2006 e 147/2014).

4.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado junto ao órgão competente (Junta Comercial), que comprove:

b.1) Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 05% sobre o valor total estimado deste Contrato, a ser calculado sobre o valor total do aluguel, por dia.

b.2) Índices Financeiros:

Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = ----- $\geq 1,0$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IET = ----- $\leq 1,0$

c) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Estes Balanços deverão estar assinados pelo representante legal do Licitante e por Contabilista Habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, mencionando, expressamente, o número das folhas do Livro Diário em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, o Licitante deverá apresentar documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



- e) Balanço de abertura, no caso de empresas constituídas há menos de um ano.
- f) As Demonstrações Contábeis citadas anteriormente deverão estar assinadas por Contabilista Habilitado utilizando-se da Certidão de Regularidade Profissional.

1.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- b) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.
- c) As empresas licitantes deverão comprovar registro no órgão competente – ANP – Agência Nacional de Petróleo e Gás e Biocombustíveis.
- d) Apresentar Declaração do Licitante (**ANEXO V**) de que recebeu os documentos, visitou os locais onde serão executadas as obras / serviços, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado.
- e) A **visita técnica** ao local da obra deverá ser realizada na data estabelecida na alínea “f”, devendo os interessados comparecerem **COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA** para realização da diligência conjunta.
- f) Fica estabelecida a data de **16/09/2020** para a realização da visita técnica no local da obra, **devendo ser feita obrigatoriamente por responsável legalmente constituído pela Empresa Licitante** (apresentar documentos que comprove tal condição), e comparecer no endereço da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, **no horário das 08h00 (horário local)**.
- g) A visita técnica deve ser agendada previamente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), por meio de ofício, encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.
- h) **É obrigatória** a visita técnica da licitante no local de realização da obra, ocasião em que será fornecido o atestado de visita técnica, que deverá estar presente junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação da proponente.

1.1.2 DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração de que responsabilizar-se pelo zelo e manutenção do local que integrará o contrato de concessão, obrando sempre com observação as normas reguladoras das atividades aéreas.
- b) Declaração de que no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão colocará em funcionamento o serviço de abastecimento de aeronaves conforme descrito no objetivo do presente termo e que apresentará a autorização do órgão competente (ANP), certidão ambiental expedida pelo órgão competente, alvará do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento;
- c) Termo de compromisso de que não transferirá no todo ou parcialmente, os direitos decorrentes desta concessão para terceiros, especialmente para utilização do espaço para outra atividade não especificada neste edital;
- d) Declaração que cumprirá os termos o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e (Lei n.º 9854/99) (Anexo III).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



5.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial e, ainda, pela extração da internet, valendo este como original, as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

5.2 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

5.3 Os documentos solicitados deverão estar acondicionados em envelopes fechados e lacrados.

5.4 Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolada, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

5.1.1 Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- a) Nome do Licitante, endereço e número de inscrição no CNPJ/MF.
- b) Preço proposto, expresso em reais;
- c) Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- d) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza;
- e) Prazo de execução da obra;
- f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- g) Assinatura do representante legal.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Apresentação dos documentos previstos no item 04 e sua verificação.

6.1.2 Entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial;

6.1.3 Abertura dos envelopes da 1ª. FASE, relativa à habilitação das LICITANTES, e sua apreciação;

6.1.4 Devolução dos envelopes da 2ª. FASE, fechados, às LICITANTES inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.1.5 Abertura dos envelopes da 2ª. FASE, contendo as propostas das LICITANTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.1.6 Verificação da conformidade e da compatibilidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e/ou incompatíveis;

6.1.7 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes no Edital;



6.1.8 Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

6.2 A apresentação da documentação e a abertura dos envelopes 1 e 2 serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas LICITANTES presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3 Os documentos e as propostas serão rubricados pelas LICITANTES presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da documentação e da proposta.

6.5 Os envelopes nº 2 serão abertos em seguida ao encerramento dos trabalhos de análise da documentação solicitada nos envelopes nº 1 deste Edital, ou em data, hora e local marcados, na ocasião ou em época oportuna, pela Comissão de Licitação.

6.6 Na hipótese de a Comissão Permanente de Licitação optar pela segunda alternativa, os envelopes fechados serão rubricados pelos presentes de modo que se assegure a sua inviolabilidade, ficando os mesmos em poder do MUNICÍPIO.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem quaisquer dos documentos citados nos itens 05 ou que os apresentarem em desacordo com este Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

721 Não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação e demais definições e especificações por ela fornecida;

722 Contiverem preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

723 Apresentarem preços incompatíveis com os preços de mercado;

724 Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;

725 Apresentarem percentuais inferiores ao definido pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais mensais.

7.3 Não serão consideradas pela Comissão de Licitação quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações além da indicação de preços solicitados, prevalecendo as condições deste Edital.

7.4 Se, por ocasião do julgamento desta Concorrência ou da celebração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto contratual por parte das LICITANTES ou da CONCESSIONÁRIA, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e a critério do MUNICÍPIO, ficarão impossibilitadas de contratar com este Município e outras entidades, ligadas a ele direta ou indiretamente.

7.5 O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, cancelar esta licitação ou parte dela sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

7.6 A LICITANTE em vias de ser julgada vencedora, ou já vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar o Contrato com o MUNICÍPIO, poderá, a juízo deste, perder sua



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



condição para assinar o aludido Contrato, caso se enquadre em qualquer um dos seguintes casos:

7.6.1 Estado de falência, recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico- financeira comprometida.

7.6.2 Título(s) protestado(s), cujo(s) valor(es) possa(m), a juízo do MUNICÍPIO, comprometer o fornecimento dos equipamentos.

7.6.3 Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal ou do INSS ou FGTS.

7.7 Em qualquer dos casos previstos no item 8.6 deste Edital, o MUNICÍPIO ainda se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, cancelar esta licitação ou chamar a LICITANTE imediatamente melhor classificada, com ela celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora, inclusive quanto ao preço.

7.8 Para contratação objeto da presente licitação será assinado Contrato, cuja minuta anexa- se para pleno conhecimento dos interessados.

7.9 Será declarada vencedora desta Concorrência a LICITANTE que apresentar a proposta com maior vantagem para o município através da maior oferta do valor mensal, a título de compensação pelo uso.

7.10 Ultrapassada a fase de habilitação das LICITANTES e abertos os envelopes nº 2 (propostas comerciais), não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.11 Após a fase de habilitação não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.12 Ocorrendo a circunstância de ser apresentada apenas uma proposta válida, o MUNICÍPIO a receberá. Entretanto, ficará a critério do MUNICÍPIO a sua aceitação ou o cancelamento da licitação.

8. RECURSO

8.1 É assegurado a todos os participantes o direito de recurso contra os seguintes atos:

8.1.1 Habilitação ou inabilitação;

8.1.2 Julgamento das propostas;

8.1.3 Anulação ou revogação desta Concorrência;

8.1.4 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, e deverá ser interposto dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, juntamente com os documentos descritos nos itens 4.1 e 4.2 do referente edital.

8.3 A intimação do ato a que se referem os itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão feitas mediante publicação na imprensa oficial ou por comunicação direta aos interessados, para os casos previstos nos itens 8.1.1 e 8.1.2, com a imediata lavratura em ata, se presentes os prepostos das LICITANTES.

8.4 Quando da divulgação do resultado da fase de habilitação, mesmo no caso de ausência de qualquer preposto, será redigida a pertinente ata, firmada pelos presentes, que terá validade de notificação da decisão, correndo daí o prazo recursal e recebendo a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



LICITANTE não presente, cópia da ata.

8.5 O recurso interposto nos casos a que se refere aos itens 8.1.1 e 8.1.2 terão efeito **SUSPENSIVO**.

8.6 O **MUNICÍPIO** comunicará às demais **LICITANTES** os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

8.7 A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso acompanhado da respectiva informação, sob pena de responsabilidade.

8.8 O prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Comissão de Licitação decidir sobre o recurso só começa a correr quando decorridos os 5 (cinco) dias úteis concedidos às demais **LICITANTES** para impugnar o recurso, a menos que haja expressa desistência de impugnação por todas.

8.9 Não cabe impugnação de uma **LICITANTE** contra outra, antes da habilitação ou do julgamento.

8.10 Nenhum prazo ou reconsideração se inicia ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

8.11 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o **MUNICÍPIO**, a **LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

9.1 A empresa deverá iniciar seu funcionamento no prazo 06 (seis) meses da assinatura do contrato, quando deverá apresentar documento que autorize, através de órgão competente (ANP), a mesma a comercializar os combustíveis especificados inicialmente no Projeto Básico, certidão ambiental expedida pelo órgão competente, alvará do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento e demais documentos necessários ao funcionamento;

9.2 Todos os custos de implantação da unidade de Abastecimento e das construções correrão por conta da concessionária, não cabendo nenhum ônus ao Município de Novo Progresso/PA.

9.3 Todos os funcionários contratados pela Concessionária que tomarem parte na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser detentores de qualificação Técnica apropriada para execução dos serviços, nos termos da legislação Aeronáutica em vigor.

9.4 A Concessionária se responsabilizará por qualquer acidente ocasionado no exercício de suas atividades, durante o cumprimento deste contrato.

9.5 Caberá a Concessionária manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções nos casos de: férias, licenças, faltas ao serviço ou demissões.

9.6 Caberá a Concessionária manter todos os funcionários regularizados de acordo com a legislação trabalhista.

9.7 Caberá a Concessionária fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de proteção Individuais (EPI's), exigidos na execução dos serviços com segurança.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



9.8 A Concessionária deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

9.9 Caberá a Concessionária trabalhar com preços compatíveis conforme os parâmetros fixados pela ANP.

9.10 No ato do abastecimento será emitido documento (Nota Fiscal) em duas vias, assinado e identificado pela Concessionária e pelo Comandante da aeronave com a quantidade e tipo de combustível utilizado e descrição da aeronave (Tipo, Prefixo);

9.11 A Concessionária deverá permitir o acompanhamento na realização dos serviços prestados por servidor público indicado pelo Município, como fiscal de contrato ou pelo responsável pela administração do Aeródromo Municipal de Novo Progresso.

9.12 Ao final da concessão as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer direito a indenização à empresa vencedora do certame.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

10.1 Para garantir a amortização dos investimentos feitos pela concessionária, deverá constar no contrato uma cláusula de exclusividade, onde não poderá ser colocado dentro do sítio do Aeródromo Municipal de Novo Progresso, qualquer outro posto de abastecimento durante a vigência do contrato a ser firmado.

10.2 No caso de interdição das operações no Aeródromo Municipal de Novo Progresso por descumprimento da administradora de normas ou exigências da ANAC ou qualquer órgão público que tenha competência para tal, bem como obras de reestruturação que impeçam as operações de pousos e decolagens no Aeródromo, que não tenham sido causadas pela concessionária, não será devido o aluguel mensal pela utilização da área disponibilizada. Só haverá suspensão no pagamento do aluguel mensal, caso a interdição ou paralisação dos serviços ocorra, por culpa exclusiva, do Município em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

10.3 Notificar, por escrito, à CONCESSIONÁRIA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

10.4 Notificar, por escrito, à CONCESSIONÁRIA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

10.5 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.

10.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONCEDENTE poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes multas moratórias:

11.1.1 03% (três por cento) do valor total estimado deste Contrato, a ser calculado sobre o valor total do aluguel, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;

11.1.2 03% (três por cento) do valor total estimado deste Contrato, a ser calculado sobre o valor total do aluguel, por dia, pelo atraso no início dos serviços;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser calculado sobre o valor do aluguel, pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1.5 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

11.2 O CONCEDENTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes multas compensatórias:

11.2.1 05% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONCESSIONÁRIA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme, quando solicitado.

11.2.2 Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONCESSIONÁRIA em atuação na execução deste Contrato.

11.2.3 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

11.3 O CONCEDENTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONCESSIONÁRIA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

11.4 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONCESSIONÁRIA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento), contados sobre o aluguel referente a vigência do contrato.

11.5 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por perdas e danos que causar ao CONCEDENTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.6 Quando a CONCESSIONÁRIA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

11.7 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, computando-se este sobre a soma do valor do aluguel referente ao período do contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

11.8 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO, por escrito, no endereço abaixo, até 5 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do MUNICÍPIO, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



12.3 Os esclarecimentos prestados a qualquer das LICITANTES serão transmitidos às demais, por escrito.

12.4 Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão de Licitação comunicará às LICITANTES a proposta vencedora.

12.5 A LICITANTE que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo MUNICÍPIO, por desistência da LICITANTE vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do MUNICÍPIO, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao MUNICÍPIO optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela LICITANTE desistente, inclusive quanto ao preço.

12.6 Presume-se a desistência da LICITANTE de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.

12.7 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

12.8 A LICITANTE deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.8.1 Caso seja apurado, no curso da contratação, que a LICITANTE acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao MUNICÍPIO os valores indevidos porventura pagos à LICITANTE.

12.8.2 Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o MUNICÍPIO.

12.9 O MUNICÍPIO não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de fornecimentos necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidades, com o objetivo de alterar o preço proposto.

13 OUTROS ESCLARECIMENTOS

13.2 O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

13.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: conforme o estipulado na minuta do Contrato.

14 DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

14.2 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



- 14.2.1 Projeto Básico (ANEXO I);
- 14.2.2 Modelo de Credenciamento (ANEXO II);
- 14.2.3 Modelo de Declaração do menor (ANEXO III);
- 14.2.4 Modelo de Declaração de fato impeditivo (ANEXO IV);
- 14.2.5 Modelo de Declaração de Visita Técnica (ANEXO V);
- 14.2.6 Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Financeira (ANEXO VI)
- 14.2.7 Minuta do Contrato (ANEXO VII).

Novo Progresso/PA, 20 de Agosto de 2020.

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL/PMNP



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
(Termo de Referência)

1. Objeto e Dotação:

O presente Projeto Básico tem por objeto estabelecer os requisitos e especificações técnicas para implantação de um Sistema de Abastecimento de Aeronaves com combustível de aviação e fornecimento de derivados de petróleo como óleos lubrificantes, fluidos para sistemas hidráulicos, freios, trem de pouso, dentre outros.

Será realizada concessão de uso a título oneroso de parte de um imóvel público com 40x40 metros quadrados, em local a ser escolhido pelo contratado, dentro da área do Aeródromo Municipal de Novo Progresso.

Considerando que a presente concessão trará receitas para o município, não havendo custos, não há nesta fase, necessidade de indicar a dotação orçamentária.

2. Motivação:

A abertura desta licitação justifica-se pela sua posição estratégica do Aeródromo Municipal de Novo Progresso, e pelo aumento considerável no fluxo de pousos e decolagens particulares de aeronaves em operação de vôos na região.

Diante disso, vislumbramos a necessidade de implantação de vários serviços complementares dentre eles o Serviço de Abastecimento de Aeronaves, haja vista inexistir no Município, regulação para este tipo de serviço.

Ressaltamos que após a implantação do referido serviço, a concessão realizada irá gerar recursos para o Município, originários de pagamento de aluguel.

Vale aduzir também que é inviável para o Município o exercício direto da prestação deste serviço, motivo pelo qual se faz necessário a realização de delegação a iniciativa privada pela via da outorga de concessão.

3. Especificações técnicas:

Como se trata de empresa prestadora de serviços para fornecimento de combustíveis para aeronaves, a empresa fornecedora deverá implantar os equipamentos para poder executar o serviços de acordo com as normas e padrões exigidos pela ANP (Agencia Nacional de Petróleo) e adquirir os combustíveis das distribuidoras que tenham autorização junto a ANP (Agencia Nacional de Petróleo) que regula as atividades de distribuição de combustíveis para aviação, compreendendo a aquisição, armazenamento, transporte, controle de qualidade, assistência técnica e abastecimento de aeronaves.

04. Prazos e condições de pagamento

A concessão de uso será pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública Municipal.

O prazo para início das atividades será de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato;

O prazo para início do pagamento a título de compensação pelo uso, será de 06 (seis) meses, após o início das atividades.

O pagamento deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante expedição das guias de pagamento pelo fiscal do contrato, ou mediante depósito bancário: Banco do Brasil, Agência 3899-7, Conta Corrente 1139-8, PMNP - TRIBUTOS.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



O contrato a ser celebrado não gerará ônus ao município.

05. Responsável pela fiscalização:

O presente contrato será fiscalizado pelo Sr. Justino Silva Pereira, Portaria de Nomeação nº 117/2020-GPM/NP, o qual será Fiscal de Aeroporto, e Davi de Jesus Rocha, Portaria de Nomeação nº 226/2020-GPM/NP, o qual será Suplente de Fiscal de Aeroporto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento, nos termos do art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06. Obrigações da concedente:

Para garantir a amortização dos investimentos feitos pela concessionária, deverá constar no contrato uma cláusula de exclusividade, onde não poderá ser colocado dentro do sítio aeroportuário qualquer outro posto de abastecimento durante a vigência do contrato firmado pela atual administração do aeroporto.

No caso de interdição das operações no Aeroporto por descumprimento da administradora de normas ou exigências da ANAC ou qualquer órgão público que tenha competência para tal, bem como obras de reestruturação que impeçam as operações de pousos e decolagens no aeroporto que não tenham sido causadas pela concessionária, não será devido o aluguel mensal pela utilização da área disponibilizada.

Notificar, por escrito, à CONCESSIONÁRIA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONCESSIONÁRIA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.

Proporcionar todas as facilidades necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

07. Obrigações da concessionária:

A empresa deverá iniciar seu funcionamento no prazo de 06 (seis) meses da assinatura do contrato, quando deverá apresentar documento que autorize, através de órgão competente (ANP), a mesma a comercializar os combustíveis especificados inicialmente no Projeto Básico, certidão ambiental expedida pelo órgão competente, alvará do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento e demais documentos necessários ao funcionamento;

A empresa deverá fazer as instalações necessárias para que haja adequação às normas atuais de segurança e ambientais devendo para isto apresentar todos os projetos aprovados pelos órgãos competentes para execução do serviço citado neste Projeto Básico.

Todos os custos de implantação da unidade de Abastecimento e das construções correrão por conta da concessionária, não cabendo nenhum ônus ao Município de Novo Progresso-PA.

Todos os funcionários contratados pela Concessionária que tomarem parte na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser detentores de qualificação Técnica apropriada para execução dos serviços, nos termos da legislação Aeronáutica em vigor.

A Concessionária se responsabilizará por qualquer acidente ocasionado no exercício de suas atividades, durante o cumprimento deste contrato.

Caberá a Concessionária manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções nos casos de: férias, licenças, faltas ao serviço ou demissões.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



Caberá a Concessionária manter todos os funcionários regularizados de acordo com a legislação trabalhista.

Caberá a Concessionária fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de proteção Individuais (EPI's), exigidos na execução dos serviços com segurança.

A Concessionária deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

No ato do abastecimento será emitida nota de abastecimento em duas vias, assinado e identificado pela Concessionária e pelo Comandante da aeronave com a quantidade e tipo de combustível utilizado e descrição da aeronave (Tipo, Prefixo);

A Concessionária deverá permitir o acompanhamento na realização dos serviços prestados por servidor público indicado pelo Município, como fiscal de contrato ou pelo responsável pela administração do aeroporto.

08. Condições de Habilitação:

Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar no envelope nº 1 (1ª. FASE), em original, certidão, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) ou de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.), constando que a atividade da empresa é voltada para comercialização de combustível e derivados de petróleo;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (alvará de localização e funcionamento referente ao corrente ano (2020), ou válido até a data do certame), relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que tenha efetuado a devida comprovação desta condição, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 123/2006 e 147/2014).

A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

b) **ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.

c) As empresas licitantes deverão comprovar registro no órgão competente – ANP – Agência Nacional de Petróleo e Gás e Biocombustíveis.

DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que responsabilizar-se pelo zelo e manutenção do local que integrará o contrato de concessão, obrando sempre com observação as normas reguladoras das atividades aéreas.

b) Declaração de que no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão colocará em funcionamento o serviço de abastecimento de aeronaves conforme descrito no objetivo do presente termo e que apresentará a autorização do órgão competente (ANP), certidão ambiental expedida pelo órgão competente, alvará do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento;

c) Termo de compromisso de que não transferirá no todo ou parcialmente, os direitos decorrentes desta concessão para terceiros, especialmente para utilização do espaço para outra atividade não especificada neste edital;

d) Declaração que cumprirá os termos o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e (Lei n.º 9854/99).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial e, ainda, pela extração da internet, valendo este como original, as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

Os documentos solicitados deverão estar acondicionados em envelopes fechados e lacrados.

Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolada, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

09. Critério de avaliação das propostas:

A comissão de julgamento examinará os documentos de habilitação, sendo inabilitado aqueles que não apresentarem em perfeita ordem os documentos solicitados.

Será classificada em primeiro lugar a empresa habilitada que apresentar a maior vantagem para o município através da maior oferta do valor mensal de aluguel.

O valor a título de compensação pelo uso foi fixado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, podendo ser reajustado anualmente pelo IGPM.

10. Do período de carência:

O valor definido a título de compensação pelo uso somente será cobrado após passados 06 (seis) meses da entrada em funcionamento da prestação do serviço.

11. Resultados esperados:

Com a presente contratação pretende-se implantar no um sistema de Abastecimento de Aeronaves no Aeródromo de Novo Progresso, conforme especificado no objeto do presente Projeto Básico.

12. Sanções:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONCEDENTE poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes multas moratórias:

03% (três por cento) do valor total estimado deste Contrato, a ser calculado sobre o valor total do aluguel, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

03% (três por cento) do valor total estimado deste Contrato, a ser calculado sobre o valor total do aluguel, por dia, pelo atraso no início dos serviços.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser calculado sobre o valor do aluguel, pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O CONCEDENTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONCESSIONÁRIA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme, quando solicitado.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONCESSIONÁRIA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O CONCEDENTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONCESSIONÁRIA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONCESSIONÁRIA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento), contados sobre o aluguel referente a vigência do contrato.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por perdas e danos que causar ao CONCEDENTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONCESSIONÁRIA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, computando-se este sobre a soma do valor do aluguel referente ao período do contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

13. Condições gerais:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e do recebimento do serviço:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Projeto

Novo Progresso, 18 de junho 2020

Tatiane Sousa Silva
Secretária de Administração
Coordenação e Planejamento



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
TRAVESSA BELEM, N.º 768 – JARDIM EUROPA
NOVO PROGRESSO – ESTADO DO PARÁ
ATT.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa [razão social do licitante] _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] _____, telefone [(código de área) número] _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo] _____, portador(a) da cédula de identidade RG [número] _____, inscrito(a) no CPF sob o [número] _____, residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] _____, detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [nome completo] _____, portador(a) da cédula de identidade RG [número] _____, inscrito(a) no CPF sob o nº [número] _____, residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, na **CONCORRÊNCIA 001/2020**, podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local), ____ de _____ de 2020.

(representante legal da licitante – com firma reconhecida em cartório)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

A Empresa (nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no endereço _____, aqui representada por _____ (discriminar sócio ou procurador devidamente constituído), Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador (a) do RG nº _____, residente e domiciliado _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis.

Ressalva: caso empregue menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de _____ de 2020.

(representante legal da licitante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A Empresa (nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no endereço _____, aqui representada por _____ (discriminar sócio ou procurador devidamente constituído), Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador (a) do RG nº _____, residente e domiciliado _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, **CONCORRÊNCIA 001/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2020.

(representante legal da licitante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO DO PROJETO BÁSICO E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Empresa (nome da empresa), Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e portadora da Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____ referente a CONCORRÊNCIA N.º 001/2020. Declara para os devidos fins que visitou e inspecionou os locais onde se dará a **exploração comercial de posto de abastecimento de aeronaves (AVGAS e QVA-I), e derivados, no Aeródromo Municipal de Novo Progresso - PA** e recebeu da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA todas as informações necessárias a elaboração da proposta e participação no certame, inclusive a prerrogativa de análise do Projeto Básico e Visita Técnica ao local da obra conforme disposições do respectivo Edital.

(Local), ____ de ____ de 2020.

(representante legal da licitante)



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
TRAVESSA BELEM, N.º 768 – JARDIM EUROPA
NOVO PROGRESSO – ESTADO DO PARÁ
ATT.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores;

A Empresa (nome da empresa) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no endereço _____, aqui representada por _____ (discriminar sócio ou procurador devidamente constituído), Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador (a) do RG nº _____, vem apresentar diante dessa Comissão Permanente de Licitação, proposta para a **concessão onerosa para exploração comercial de posto de abastecimento de aeronaves (AVGAS e QVA-I), e fornecimento de derivados de petróleo como óleos lubrificantes, fluidos para sistemas hidráulicos, freios, trem de pouso, dentre outros, no Aeródromo Municipal de Novo Progresso - PA**, pelo valor mensal de R\$ ***** (*****), a título de compensação pelo uso, comprometendo-se a iniciar o funcionamento no prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo fixado em Edital, indicando para esse fim o (a) seguinte representante:

Nome Completo: *****

Cédula de Identidade n.º: ***** **Órgão Expedidor:** *****

CPF/MF n.º: *****

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ***** dias.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Concorrência, seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamentos e temos pleno conhecimento dos serviços a atender.

(Local), ____ de _____ de 2020.

(representante legal da licitante)



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO A TÍTULO ONEROSO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA E A EMPRESA _____, OBJETO **CONCESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO PARA EMPRESA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AERONAVES (AVIGAS E QVA-I)**, NESTE MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede administrativa na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso/PA, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. Ubiraci Soares Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1261945-0, SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 658.703.872-72, residente e domiciliado em Novo Progresso/PA, doravante denominado Poder CONCEDENTE e a empresa ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º *****/*****, com sede e administração à ***** Bairro ***** na cidade de ***** , no estado de ***** , aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições do presente instrumento de contrato público, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e pela proposta apresentada nos autos da CONCORRÊNCIA N.º 001/2020 e pelas condições estipuladas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **concessão onerosa para exploração comercial de posto de abastecimento de aeronaves (AVGAS e QVA-I), e derivados, no Aeródromo Municipal de Novo Progresso - PA**, conforme Processo Administrativo n.º 014/2020-PMNP e condições estabelecidas no edital e seus anexos, independente de transcrição, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2. DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONCESSIONÁRIA pagará ao **CONCEDENTE** durante a vigência contratual, o valor fixo mensal de R\$ _____ (_____), a título de compensação pelo uso;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



2.2. A taxa de aluguel deverá ser paga até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante expedição das guias de pagamento pelo fiscal do contrato ou mediante depósito bancário: Banco do Brasil, Agência 3899-7, Conta Corrente 1139-8, PMNP - TRIBUTOS.

2.3. O referido valor somente será cobrado após passados 06 (seis) meses da entrada em funcionamento da prestação do serviço.

2.4. O presente contrato não gerará ônus ao município.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Considerando que a presente concessão trará receitas para o município, não havendo custos, não há necessidade de indicar a dotação orçamentária.

4. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. O valor mensal contratado **será reajustado ANUALMENTE, de acordo com a variação acumulada do índice da IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)** ou outro que venha substituí-lo, ocorrido sempre no período anterior de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. A empresa deverá iniciar seu funcionamento no prazo 06 (seis) meses da assinatura do contrato, quando deverá apresentar documento que autorize, através de órgão competente (ANP), a mesma a comercializar os combustíveis especificados inicialmente no Projeto Básico, certidão ambiental expedida pelo órgão competente, alvará do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento e demais documentos necessários ao funcionamento;

5.2. Todos os custos de implantação da unidade de Abastecimento e das construções correrão por conta da concessionária, não cabendo nenhum ônus ao Município de Novo Progresso/PA.

5.3. Todos os funcionários contratados pela Concessionária que tomarem parte na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser detentores de qualificação Técnica apropriada para execução dos serviços, nos termos da legislação Aeronáutica em vigor.

5.4. A Concessionária se responsabilizará por qualquer acidente ocasionado no exercício de suas atividades, durante o cumprimento deste contrato.

5.5. Caberá a Concessionária manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções nos casos de: férias, licenças, faltas ao serviço ou demissões.

5.6. Caberá a Concessionária manter todos os funcionários regularizados de acordo com a legislação trabalhista.

5.7. Caberá a Concessionária fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de proteção Individuais (EPI's), exigidos na execução dos serviços com segurança.

5.8. A Concessionária deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

5.9. Caberá a Concessionária trabalhar com preços compatíveis conforme os parâmetros fixados pela ANP.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



5.10. No ato do abastecimento será emitido documento (Nota Fiscal) em duas vias, assinado e identificado pela Concessionária e pelo Comandante da aeronave com a quantidade e tipo de combustível utilizado e descrição da aeronave (Tipo, Prefixo);

5.11. A Concessionária deverá permitir o acompanhamento na realização dos serviços prestados por servidor público indicado pelo Município, como fiscal de contrato ou pelo responsável pela administração do Aeródromo Municipal de Novo Progresso.

5.12. Ao final da concessão as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer direito a indenização à empresa vencedora do certame.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1. Garantir a exclusividade da exploração comercial de posto de abastecimento de aeronaves (AVGAS e QVA-I), e derivados, no Aeródromo Municipal de Novo Progresso - PA a CONCESSIONÁRIA, durante a vigência do presente contrato.

6.2. No caso de interdição das operações no Aeródromo Municipal de Novo Progresso por descumprimento da administradora de normas ou exigências da ANAC ou qualquer órgão público que tenha competência para tal, bem como obras de reestruturação que impeçam as operações de pousos e decolagens no Aeródromo, que não tenham sido causadas pela CONCESSIONÁRIA, não será devido o aluguel mensal pela utilização da área disponibilizada. Só haverá suspensão no pagamento do aluguel mensal, caso a interdição ou paralisação dos serviços ocorra, por culpa exclusiva, do Município em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Notificar, por escrito, à CONCESSIONÁRIA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

6.4. Notificar, por escrito, à CONCESSIONÁRIA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

6.5. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.

6.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo para outorga da concessão de uso é **de 15 (quinze) anos consecutivos e ininterruptos**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública Municipal.

7.2. O prazo para colocar em funcionamento o serviço de abastecimento de aeronaves será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, após aprovação do Poder CONCEDENTE, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

7.2.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

7.2.2. Alteração das especificações dos serviços, pela Prefeitura;

7.2.3. Aumento do escopo inicialmente previsto no contrato;

7.2.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;



7.2.5. Demais hipóteses legais porventura incidentes.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONCEDENTE poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes multas moratórias:

8.1.1. 03% (três por cento) do valor total estimado deste Contrato, a ser calculado sobre o valor total do aluguel, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;

8.1.2. 03% (três por cento) do valor total estimado deste Contrato, a ser calculado sobre o valor total do aluguel, por dia, pelo atraso no início dos serviços;

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser calculado sobre o valor do aluguel, pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.5. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

8.2. O CONCEDENTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes multas compensatórias:

8.2.1. 05% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONCESSIONÁRIA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme, quando solicitado.

8.2.2. Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONCESSIONÁRIA em atuação na execução deste Contrato.

8.2.3. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

8.3. O CONCEDENTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONCESSIONÁRIA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

8.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONCESSIONÁRIA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento), contados sobre o aluguel referente a vigência do contrato.

8.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por perdas e danos que causar ao CONCEDENTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

8.6. Quando a CONCESSIONÁRIA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



8.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, computando-se este sobre a soma do valor do aluguel referente ao período do contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

8.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial, com as consequências previstas na legislação vigente, implicando em aplicação de multa nos termos do contrato;

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4. Pelos motivos para rescisão previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Poder CONCEDENTE, a rescisão importará em:

9.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.2. Declaração de inidoneidade da CONCESSIONÁRIA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. Ficam reconhecidos todos os direitos da Administração na hipótese de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato será fiscalizado pelo Sr. Justino Silva Pereira, Portaria de Nomeação nº 117/2020-GPM/NP, o qual será Fiscal de Aeroporto, e Davi de Jesus Rocha, Portaria de Nomeação nº 226/2020-GPM/NP, o qual será Suplente de Fiscal de Aeroporto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento, nos termos do art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

11.1. Reversão;

11.2. Encampação ou Resgate;

11.3. Caducidade;

11.4. Rescisão;

11.5. Anulação;

11.6. Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



titular, no caso de empresa individual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, pela Concorrência 001/2020, supletivamente pelo Código Civil Brasileiro e subsidiariamente por toda legislação pátria.

13. FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
CONCEDENTE

*******RAZÃO SOCIAL *******
CONCESSIONÁRIA